



Resolução de Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução Nº 001/22 de 11 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Nereu e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Abelardo Luz no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Artigo 6º, incisos nr. I,III,VIII,IX E X, da lei municipal Nr.1.033/1993, que institui o CMDCA e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, a lei municipal nº1.033/1993 resolve:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Abelardo Luz-SC

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Abelardo Luz no Centro de Idosos Joana Figueira (parque de exposições) no dia 02 de dezembro as 13hr30min

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.**

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz 11 de novembro de 2022

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente